



Escada PE, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Escada - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela **PREFEITURA DE ESCADA - PE** para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR



Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 004/2016 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias

20.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2027.0000- GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO
3390.3000- MATERIAL DE CONSUMO

20.15- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
04.122.0014.2064.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.3000- MATERIAL DE CONSUMO

20.13- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.0002.2051.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.3000- MATERIAL DE CONSUMO

20.08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0015.2020.0000-VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
3390.3000-MATERIAL DE CONSUMO

20.04- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.061.0002.2008.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
3390.3000-MATERIAL DE CONSUMO

20.14- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.121.0002.2060.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.3000-MATERIAL DE CONSUMO.

Constante do Orçamento Geral do Município de Escada - PE para o Exercício Financeiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ESCADA - PE:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de ESCADA - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.



§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Escada - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Escada - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou suslar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Escada - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Escada - PE, 20 de janeiro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE
LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

GRÁFICA E EDITORA CANÃA
DAVIDSON MENDONÇA FIGUEIROA
SÓCIO
CONTRATADA

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 - Escada/PE
CEP 55.500-000 - Fone: (081) 3534-1046
www.escada.pe.gov.br





TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESCADA

ESCADA
MELHOR A CADA DEGRAU



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 042/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA A **Contratação de
empresa especializada para
fornecimento parcelado de
materiais de expediente
diversos destinados a suprir
as necessidades das
unidades administrativas e
escolares da Prefeitura
Municipal de Escada PE, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ESCADA - PE, E A EMPRESA
INFORME MERCANTIL
LIMITADA EPP.**

Aos 20 dias do mês de Janeiro de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº **11.294.303/0001-80**, com sede na Av. Dr. Antônio de Castro, 680 – Jaguaribe – Escada - PE, neste ato representado legalmente por seu Prefeito, **Sr. Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua da Graviola, nº. 20, Atalaia, Escada - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.678.504-44 e no RG sob o nº. 1.847.856 SSP/PE e a empresa **INFORME MERCANTIL LIMITADA EPP** CNPJ nº 06.139.697/0001 - 62 com sede a Rua Joaquim Xavier de Andrade nº 72 – Poço da Panela – Recife - PE, neste ato, representada por sua sócia a senhora **Rosângela Rodrigues de França Ventura**, brasileira, casada, empresária portadora da cédula de identidade de nº 3.345.957 SSP/PE e do CPF de número 497.899.964-20, residente e domiciliado a Rua Luiz Guimarães nº 411 - Poço - Recife - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de expediente diversos destinados a suprir as necessidades das unidades administrativas e escolares da Prefeitura Municipal de Escada PE.

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 – Escada/PE
CEP 55.500-000 – Fone: (081) 3534-1046
www.escada.pe.gov.br





conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Escada - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela **PREFEITURA DE ESCADA - PE** para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR





Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 004/2016 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

20.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0002.2027.0000 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO

3390.3000 – MATERIAL DE CONSUMO

20.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

04.122.0014.2064.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390.3000 – MATERIAL DE CONSUMO

20.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.0002.2051.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390.3000 – MATERIAL DE CONSUMO

20.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0015.2020.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390.3000 – MATERIAL DE CONSUMO

20.04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.061.0002.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL

3390.3000 – MATERIAL DE CONSUMO

20.14- SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.121.0002.2060.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3390.3000 – MATERIAL DE CONSUMO





Constante do Orçamento Geral do Município de Escada - PE para o Exercício Financeiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata;
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de ESCADA - PE:
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
 - b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de ESCADA - PE, sem justificativa aceitável.





II. Por iniciativa do fornecedor:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços:

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Escada - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Escada - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Escada - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESCADA



E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Escada - PE, 20 de janeiro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA - PE
LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

INFORME MERCANTIL LTDA
ROSANGELA RODRIGUES DE FRANÇA VENTURA
SÓCIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF n.º

Avenida Dr. Antônio de Castro, 680 - Escada/PE
CEP 55.500-000 - Fone: (081) 3534-1046
www.escada.pe.gov.br

